

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

CARTILHA DE INTEGRIDADE DO IFAL NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

GESTÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS



2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES

Portaria n. 654/2024/Ifal

Presidente

Carlos Guedes Lacerda - Reitor

Membros

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa – Pró-Reitora da Ensino

Eunice Palmeira da Silva – Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Gilberto da Cruz Gouveia Neto - Pró-Reitora de Extensão

Heverton Lima de Andrade – Pró-Reitor de Administração

Carolina Mendonça de Moraes Duarte – Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Fábio Ribeiro – Diretor de Planejamento Institucional

Fernando Antonio Corado Carneiro – Diretor de Tecnologia da Informação

Augusto César Lúcio de Oliveira – Diretor-Geral do Campus Arapiraca

Wellington Spencer Peixoto – Assessor Executivo

Magno Luiz de Abreu – Diretor-Geral do Campus Batalha

Alexandre Bonfim Barros – Diretor do Campus Avançado Benedito Bentes

José Roberto Alves Araújo – Diretor-Geral do Campus Coruripe

Givaldo Oliveira dos Santos – Diretor-Geral do Campus Maceió

Sandra Maria Patriota Ferraz – Diretora-Geral do Campus Maragogi

Éder Júnior de Souza Cruz – Diretor-Geral do Campus Marechal Deodoro

Rodrigo Oliveira Ferreira – Diretor-Geral do Campu Murici

Roberto Fernandes da Conceição – Diretor-Geral do Campus Palmeira dos Índios

Felipe Thiago Caldeira de Souza – Diretor-Geral do Campus Penedo

Antônio Iatanilton Damasceno de França – Diretor-Geral do Campus Piranhas

Edel Alexandre Silva Pontes – Diretor-Geral do Campus Rio Largo

José Thales Panthaleão Ferreira – Diretor-Geral do Campus Santana de Ipanema

Talita Maria Gomes de Moraes – Diretora-Geral do Campus São Miguel dos Campos

Uilianne Faustino da Silva – Diretora-Geral do Campus Satuba

Valdomiro Odilon Ferreira – Diretor-Geral do Campus Viçosa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

GESTÃO DA INTEGRIDADE

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS

Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles

Portaria n. 2.061/2021/Ifal

Responsável pela Gestão da Integridade

Portaria n. 56/2024/Ifal

SANDRA FRANCISCO DA SILVA

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Portaria n. /2024/Ifal

Responsável pela Gestão da Transparência e Acesso à Informação

Portaria n. 56/2024/Ifal

COMISSÃO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Portaria n. 2.018/2024/Ifal

SERVIDOR/A	SETOR/ÁREA	
Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles	Presidente
Sandra Francisco da Silva	Autoridade de Monitoramento da LAI	Membro-Titular Presidente - Suplente
Lucielma Semião da Silva	Comissão de Ética	Membro - Titular
Adriana Paula Q. Rosa e Silva Oliveira Santos	Comissão de Ética	Membro-Suplente
Mauro Henrique Neves Sales	Corregedoria	Membro - Titular
Anita da Silva Bezerra	Corregedoria	Membro - Suplente
Nailena Maika da Rocha Vieira	Pró-Reitoria de Administração	Membro - Titular
Elane Costa de Souza Cabral	Diretoria de Suprimentos	Membro - Suplente
Ana Roberta Belo Matos de Figueiredo	Ouvidoria	Membro - Titular
Nise Farias Braga	Ouvidoria	Membro - Suplente
Dalva M. Montenegro Barrocas Costa	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro - Titular
Maria Lúcia G. Ricardo Batista Freire	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro - Suplente

APRESENTAÇÃO

A presente cartilha constitui uma das ações do Plano de Gestão da Integridade e de Prevenção à Corrupção, do Programa de Integridade do Ifal e do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) com o objetivo de prevenir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos relativos aos Processos de Aquisições e Contratações, trazendo as recomendações de condutas no relacionamento entre fornecedores e servidores do Ifal.

A integridade é um termo que vem se destacando na administração pública federal, especialmente após o Decreto n. 9.302/2017 (institui a Política de Governança na Administração Pública Federal) que estabelece a integridade como um dos princípios da governança pública, e mais fortemente a partir dos Decreto n. 10.756/2021, revogado pelo Decreto n. 11.529/2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, na Administração Pública Federal.

A Integridade Pública refere-se ao alinhamento consistente e à aderência aos valores, princípios e normas compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Dessa forma, o Ifal busca aprimorar o relacionamento comercial com seus fornecedores, trazendo legitimidade, confiança e eficiência no atendimento às demandas relacionadas à aquisição de bens e materiais e na prestação de serviços.

Espera-se que todas as recomendações de conduta contidas neste documento sejam rigorosamente observadas e respeitadas pelas partes envolvidas nas relações comerciais.



1. RECOMENDAÇÕES DE CONDUTA

1.1. Quanto ao atendimento à legislação:

- Cumprir os marcos legais vigentes, incluindo as leis trabalhista, fiscal, anticorrupção, responsabilidade social e ambiental, bem como qualquer outra legislação aplicável;
- Observar todas as orientações e regramento dos instrumentos convocatórios nas licitações e demais contratações, visando sanar quaisquer dúvidas ou interpretações inerentes ao processo antecipadamente, evitando frustrar o andamento do processo por má fé ou para obter qualquer vantagem em decorrência de vícios ou dúvidas identificadas previamente;
- Conhecer o Código de Ética do Ifal, conforme Resolução CS/Ifal nº 06/2015.

1.2. Quanto ao atendimento ao Ifal:

- Tratar os pregoeiros, gestores de contrato, bem como todos os servidores do Ifal de forma cordial e respeitosa, buscando um bom relacionamento em todas as fases do processo de contratação e de gestão contratual;
- Agir com ética e transparência, mantendo uma comunicação clara em todas as fases do processo de contratação e de gestão contratual;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com o Ifal, buscando prestar o serviço com a máxima efetividade;
- Permitir visitas em seus estabelecimentos e, caso necessário, para aferição das obrigações contratuais;
- Demonstrar proatividade na execução dos contratos, buscando antecipar a solução de possíveis problemas que interfiram na execução do objeto contratado;
- Reparar perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade a Administração do Ifal, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se por danos causados por seus profissionais ou prepostos aos bens de propriedade do Ifal.

1.3. Quanto às práticas anticorrupção:

- Não ofertar e/ou receber, direta ou indiretamente, aos servidores do Ifal, pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie;
- Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação;
- Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação sobre eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade do processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações;
- Denunciar, imediatamente, por meio do canal de denúncias do Ifal, sobre eventuais solicitações de vantagem indevida, por parte de empregado ou agente público que atue no Ifal ou em seu nome;
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando produtos de origem ilegal ou fraudulenta;
- Não participar de divisão de mercado, fixação e/ou combinação de preços com outros concorrentes, ou mesmo de alocação de mercado ou de clientes;
- Estar comprometido com a ética, integridade, transparência e ações anticorrupção e combate à fraude e ao ato ilícito;
- Não praticar atos lesivos à Administração Pública, tais como:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Federal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Federal;

- Não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

1.4. Quanto à prevenção da ocorrência de conflito de interesses e nepotismo:

- Evitar qualquer conduta que possa gerar a intenção ou aparência de vantagem indevida para si ou terceiros, utilizando-se do seu relacionamento com o Ifal;

- Nos casos de contratação direta, não ter relacionamentos de parentesco com servidores ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, que atuem na área responsável pela demanda ou contratação, ou com autoridade a ele hierarquicamente superior;

- Não praticar ou admitir qualquer outra forma de nepotismo.

1.5. Quanto à oferta de brindes, presentes e viagens:

- Não oferecer, conceder quaisquer tipos de brindes, presentes, benefícios, privilégios, viagens, favores e afins que possam caracterizar vantagem a diretores, membros dos Conselhos, outros gestores, servidores e terceiros que atuem pelo e/ou em nome do Ifal;

- Convites e ingressos para eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras, treinamentos e demais ações educacionais, são passíveis de aceitação, desde que alinhados aos interesses do Ifal e autorizados pela autoridade competente, sendo vedado o pagamento de passagens e hospedagens.



1.6 Quanto aos direitos humanos:

- Não empregar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- Não contratar, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, trabalho escravo ou em condições degradantes;
- Não adotar e admitir práticas discriminatórias ou preconceituosas em qualquer tipo de relação com o Ifal, valorizando a dignidade da pessoa humana;
- Não adotar e admitir situações caracterizadoras de assédio moral e/ou sexual em qualquer tipo de relação com o Ifal;
- Não praticar e admitir o consumo de álcool e drogas ilícitas nas dependências do Ifal ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada;
- Não praticar e admitir qualquer ato de violência física ou verbal, nem portar armas de fogo nas dependências do Ifal ou em qualquer outra atividade laborativa relacionada.

1.7. Quanto ao vestuário e identificação:

- Assegurar que seus empregados e representantes legais transitem nas dependências do Ifal devidamente identificados e com vestimentas adequadas ao desempenho da função.

1.8. Quanto à relação trabalhista:

- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais e securitárias em relação aos seus empregados, incluindo os direitos e deveres firmados em convenções e acordos coletivos de trabalho, e demais obrigações legais aplicáveis em vigor.



1.9. Quanto à saúde e segurança do trabalho:

- Cumprir, quando previsto em lei, as obrigações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante às obrigações em Saúde e Segurança do Trabalho, estabelecidas em normas específicas, especialmente a emissão e atualização dos registros ambientais: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando os controles de riscos cabíveis;
- Realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;
- Cumprir demais orientações de obrigatoriedades previstas na Legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, gerenciando riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e apresentar, quando aplicável e solicitado, os documentos relativos à saúde e segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se pelos treinamentos obrigatórios específicos para a realização da atividade/serviço da qual foi contratada, como exemplo, trabalho envolvendo altura, espaço confinado, riscos elétricos, etc.;
- Oferecer, além dos treinamentos obrigatórios, sempre que necessário, programas de treinamento aos empregados sobre saúde e segurança do trabalho, e fornecer e fiscalizar equipamentos de proteção individual e de uso coletivo.

1.10. Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade:

- Incorporar práticas de sustentabilidade na estratégia do seu negócio, realizando ações e programas que promovam a transformação social e incentivem o modo de vida sustentável;
- Incorporar práticas de equidade de gênero e raça, implantando critério nas seleções de empregados, estagiários e jovens aprendiz para equiparação de quantitativos entre homens e mulheres e negros e negras;
- Observar e cumprir a legislação ambiental vigente.



1.11. Quanto à regularidade documental e fiscalização pelos órgãos de controle:

- Manter atualizados e fidedignos e fornecer, quando solicitado pela Administração do Ifal, os documentos e informações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, tendo em vista a fiscalização pelos órgãos de controle externo e interno, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos.

1.12. Quanto à política de privacidade:

- Garantir sigilo e confidencialidade das informações a que terão acesso em decorrência da sua relação contratual com o Ifal, bem como a segurança dos dados e informações, divulgando-os somente com seu expresso consentimento;
- Garantir o direito de propriedade do Ifal e de terceiros;
- Não utilizar a marca do Ifal sem o devido consentimento e aprovação prévia, sob pena de sanções administrativas e penais cabíveis.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR foi instituído pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, para apurar a responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Federal, nacional ou estrangeira.

3. DENÚNCIAS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

3.1 Reporte imediato de desvios éticos e de integridade:

- O Ifal incentiva que violações, suspeitas ou reais, aos padrões de ética e integridade estabelecidos, por parte de membros de seus colegiados de governança, servidores, representantes ou terceiros, sejam tempestivamente comunicadas por meio da Ouvidoria.
- O Ifal assegura total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos membros de seus colegiados de governança, servidores, representantes e terceiros que denunciem desvios relacionados a fraude e corrupção no Canal de Denúncias.
- As denúncias devem ser feitas, preferencialmente, por meio da Plataforma Fala.br (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>).

3.2 Canais de comunicação com a Ouvidoria:

I. Presencialmente

- Rua Odilon Vasconcelos, 103, Salas 605 e 606, Jatiúca, Maceió (AL), CEP: 57035-660.

Observação: Para atendimento presencial na Ouvidoria do Ifal é necessário um agendamento prévio através de mensagem no Whatsapp ou pelo e-mail.

II. E-mail

- ouvidoria@ifal.edu.br

III. WhatsApp

- (82) 3194-1145

IV. Página eletrônica

<https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/ouvidoria>

3.3. Canais de Comunicação com as demais instâncias de Integridade do Ifal:

Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles

e-mail: integridade@ifal.edu.br

Página eletrônica: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/programa-de-integridade>

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

e-mail: monitoramento.lai@ifal.edu.br

Página eletrônica: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/lei-de-aceso-a-informacao>

Comissão de Ética

e-mail: etica@ifa

Página eletrônica: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica>

Corregedoria

e-mail: corregedoria@ifal.edu.br

Página eletrônica: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/corregedoria>

Diretoria de Gestão de Pessoas

e-mail: dgp@ifal.edu.br

Página eletrônica: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas>

Diretoria de Suprimentos

e-mail: suprimentos@ifal.edu.br

Página eletrônica: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/administracao/licitacoes-e-contratos>

Auditoria Interna

e-mail: audint@ifal.edu.br

Página eletrônica: https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/orgaos-de-assessoramento-geral/auditoria-interna-1/?_authenticator=fef82ae72120932e418a4c803371ef13ac3277fb

Referências

IFAL. Resolução n. 06, de 23 de fevereiro de 2015. Aprova o Código de Ética do Ifal. Disponível em <<https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica/arquivos/res-no-06-cs-2015-aprova-o-codigo-de-etica-do-ifal-2.pdf>>.

BRASIL. Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública federal. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm?msclkid=384d5a40c01811eca5be3679c-2f9e82e>.

_____. Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo federal e dá outras providências. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm>.

_____. Lei n. 12.846, de 1o de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

_____. Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

_____. Lei n. 14.133, de 1o de abril de 2021. Dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

_____. Decreto n. 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm>.